



O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Havendo número regimental, declaro aberta a 17º Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação de parecer preliminar e à apresentação, discussão e votado do Deputado Mauro Lopes, do MDB de Minas Gerais, Relator dos Processos nºs 25, de 2018, e 27, de 2018, referentes às Representações nº 27, de 2018 e nº 29, de 2018, respectivamente, dos partidos REDE e PSOL, em desfavor do Deputado Nelson Meurer, do PP do Paraná.

Expediente.

Com relação ao Processo nº 26, de 2018, informo que o Deputado Laerte Bessa protocolou neste Conselho de Ética, em 25 de julho, defesa prévia, a qual foi encaminhada ao Relator na mesma data, e o Relator, o Deputado Hildo Rocha, apresentou seu parecer preliminar ontem, 3 de setembro, às 18 horas.

Comunico que, após análise do meu questionamento sobre a possibilidade de este Presidente arquivar de ofício as representações que tratem de inviolabilidade parlamentar, a Consultoria Legislativa desta Casa manifestou-se — abre aspas — "pela possibilidade de declaração de não processamento de representações em casos evidentes de inviolabilidade que causem inépcia da peça inaugural, cabendo recurso ao Presidente da Câmara dos Deputados".

Ordem do Dia.

Em relação à apreciação de pareceres preliminares e para o bom andamento dos trabalhos, informo os procedimentos a serem adotados:

Em conformidade com o art. 18 do Regulamento do Conselho de Ética, primeiramente passarei a palavra ao Relator, que procederá à leitura do seu relatório.

Em seguida, o Representado e/ou seu advogado terá o prazo de 20 minutos, prorrogável por mais 10 minutos, para sua defesa.

Logo após, será devolvida a palavra ao Relator para a leitura do seu voto.

Após a leitura do voto pelo Relator, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro usar a palavra por até 10 minutos improrrogáveis.

Esgotada a lista de membros do Conselho, será concedida a palavra a Deputado não membro por até 5 minutos improrrogáveis.

Será concedido prazo para Comunicações de Liderança, conforme art. 66, § 1º, do Regimento Interno desta Casa.



Os Vice-Líderes poderão usar a palavra pela Liderança mediante delegação escrita pelo Líder.

Esclareço que o tempo de comunicação de Liderança não poderá ser agregado ao tempo da discussão.

Encerrada a discussão da matéria, poderão usar a palavra por até 10 minutos um Deputado do partido autor da representação, em seguida o Relator, e por último o Representado ou seu defensor.

Após as falas, darei início à votação nominal do parecer preliminar.

Convido o Relator, Deputado Mauro Lopes, para compor a Mesa. S.Exa. já se encontra ao meu lado.

Leitura, discussão e votação do parecer preliminar referente aos Processos nºs 25 e 27, de 2018, Representações nº 27, de 2018, da Rede Sustentabilidade, e nº 29, de 2018, do PSOL, apensada, em desfavor do Deputado Nelson Meurer, do PP do Paraná.

Relator: Deputado Mauro Lopes.

Passo a palavra ao Relator para leitura do seu relatório.

O SR. MAURO LOPES (MDB - MG) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esta é uma representação da Rede Sustentabilidade em desfavor do Sr. Deputado Nelson Meurer, imputação de prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar.

"I - Relatório

Trata-se de representação de autoria da Rede Sustentabilidade — REDE, por meio da qual são imputadas ao Deputado Nelson Meurer, do PP do Paraná, práticas incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar.

Na petição inicial, o Representante aduz que o Representado foi condenado pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal à pena de 13 anos, 9 meses e 10 dias de reclusão em regime fechado, em razão da prática dos crimes de corrupção passiva (art. 317, inciso I, do Código Penal) e lavagem de dinheiro (art.1º, *caput*, da Lei nº 9.613/98).

Argumenta-se que as ações do Deputado Nelson Meurer atentam contra o decoro parlamentar por serem *"ofensivas à imagem e ao dever fundamental do Parlamento da boa-fé, da probidade, em prestígio, valorização e aprimoramento das instituições democráticas, dentre elas a Câmara dos Deputados"*.

Por tais razões, requer a aplicação da penalidade de perda do mandato parlamentar do Representado.



A representação foi recebida por este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em 7 de junho de 2018.

À proposição foi apensada a Representação nº 29, de 2018, de autoria do Partido Socialismo e Liberdade — PSOL, com fundamento nos arts. 142 e 143, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O processo foi instaurado no dia 4 de julho de 2018. Após sorteio de lista tríplice, fui designado Relator do processo pelo Presidente deste Conselho em 11 de julho de 2018."

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Passo a palavra ao Deputado Nelson Meurer para sua defesa, por 20 minutos, prorrogáveis por 10 minutos. (*Pausa.*)

Na ausência do Deputado Nelson Meurer, devolvo a palavra ao Relator Deputado Mauro Lopes para proferir seu voto, que se encontra lacrado.

Solicito à Secretaria que providencie cópia do voto e a distribua.

O SR. MAURO LOPES (MDB - MG) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, vou ler o meu voto.

"II - Voto do Relator

Compete a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar manifestar-se preliminarmente sobre a aptidão e a justa causa das representações em tela, conforme dispõe o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Quando à aptidão, observa-se que os Representantes, partidos políticos com representação no Congresso Nacional, são partes legítimas para oferecer representação por quebra de decoro parlamentar, haja vista o disposto no art. 55, § 2º, da Constituição Federal.

Por sua vez, o Representado é detentor de mandato de Deputado Federal, estando apto a ocupar o polo passivo da demanda.

As peças inaugurais contêm, ainda, a exposição detalhada dos fatos cuja apreciação se pretende.

No entanto, verifica-se que os atos indecorosos declinados nas representações foram, em tese, praticados pelo Deputado Nelson Meurer anteriormente ao início do atual mandato parlamentar." Esses atos foram praticados no mandato passado.



"Com efeito, extrai-se da denúncia que deu ensejo à Ação Penal nº 996, cujo julgamento resultou na condenação do Representado, que os crimes a ele imputados teriam sido cometidos entre os anos de 2006 e 2014." Ou seja, foram antes deste mandato.

"Cumpre salientar que as aludidas imputações não eram inteiramente desconhecidas da população por ocasião do pleito eleitoral de 2014. Hoje em dia, não se pode dizer que o cidadão vive, como outrora, completamente à margem dos acontecimentos políticos. Em rápida pesquisa na Internet, é possível visualizar notícias divulgadas à época, veiculando denúncias acerca de supostas condutas ilícitas perpetradas pelo Representado, o que não configurou óbice à sua eleição para o mandato iniciado em 2015.

A despeito das suspeitas que pairavam sobre o Representado, a população escolheu elegê-lo, legitimando-o como seu Representante no Parlamento no exercício da soberania popular.

A propósito, oportuno mencionar que este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em resposta à Consulta nº 21, de 2011, reafirmando entendimento exarado por ocasião da resposta à Consulta nº 1, de 2007, opinou no sentido da possibilidade de perda do mandato parlamentar por conduta praticada antes do exercício do mandato, desde que tal conduta seja desconhecida do Parlamento — excluem-se desse postulado, portanto, os processos em andamento e os fatos que já eram de conhecimento da sociedade e, por consequência, desta Casa.

Na esteira desse posicionamento, este Colegiado recentemente decidiu pelo arquivamento de representações que tratavam de casos semelhantes. Logo, em razão do princípio da isonomia, é forçoso aplicar o mesmo raciocínio na presente hipótese.

Noutro giro, cabe registrar que a ação penal que tramita em desfavor do Representado já está praticamente finda, posto que reduzidas as possibilidades de recurso contra a decisão proferida pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal. Ressalte-se que aquele órgão julgador determinou, após o trânsito em julgado, oficiar-se à Câmara dos Deputados para que esta Casa delibere sobre a perda do mandato parlamentar.

Desse modo, diante da iminência do trânsito em julgado da condenação e, por conseguinte, da impossibilidade do revolvimento de fatos e provas no âmbito deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, convém aguardar a comunicação daquela Corte para que se dê início ao processo de perda de mandato previsto no art. 240, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



À vista de tais considerações, impõe-se o término deste processo.

III - Conclusão

Ante o exposto, voto pela inadmissibilidade da Representação nº 27, de 2018, e da Representação 29, de 2018, recomendando o seu arquivamento.

Sala do Conselho.

Deputado Mauro Lopes"

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Declaro aberta a discussão da matéria.

Passo a palavra ao primeiro inscrito, o Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) - Sr. Presidente, Srs. Deputados que deram presença, mas que, na sua quase totalidade, não comparecem a esta sessão — ou seja, o quórum é formal, é regimental, mas não é real para a importância do debate —, eu queria ponderar com o Relator, o Deputado Mauro Lopes, meu amigo e vizinho de gabinete, que a representação da REDE e do PSOL obviamente visa resgatar a credibilidade de um Parlamento muito machucado pelo conceito que a população tem dele e que, em boa parte, é produzido por nós mesmos, esse mau conceito.

Quem está nas lides de uma campanha eleitoral, como quase todos nós, neste momento, tem percebido como há uma verdadeira ojeriza à política, um ódio mesmo aos partidos, uma rejeição quase generalizada aos candidatos. Isso abala profundamente a democracia.

Eu não sei se a realidade dos Estados de V.Exas. é diferente, mas é assim no Rio de Janeiro. O Estado está de fato particularmente arruinado pelas ofensas à boa prática republicana na política, pelo ataque violento ao interesse público, pela constituição, segundo a Justiça e já condenações efetivadas, de verdadeiras máfias na política fluminense.

Mas me parece que há um sentimento muito negativo em relação à política no Brasil como um todo. Tanto que as estimativas dos levantamentos dão conta que 30% a 40% dos eleitores querem votar num poderosíssimo candidato que é péssimo para a democracia, o Sr. Ninguém. *"Nenhum desses", "não tô nem aí", "vocês são todos ladrões"*: Quem ainda não ouviu isso nesta campanha que agora decorre?

Daqui a 34 dias, teremos eleições nacionais, extremamente importantes, inclusive para o Legislativo. Daqui a pouco, participarei, com o Deputado Heráclito Fortes, de um



programa da nossa *TV Câmara* chamado *Expressão Nacional*, e falaremos sobre a importância do voto para o Legislativo.

E por que há essa degeneração da credibilidade do Parlamento, embora não só dele? Também setores do Judiciário, do próprio Ministério Público e do Executivo estão sob o crivo crítico da população, somando para o moínho terrível do desalento, que leva a uma crise até civilizatória, que tem a ver inclusive com a violência crescente que grassa no País.

Pois bem, quando nós do PSOL, depois de muito meditar, e, repito, garantindo a total impessoalidade da nossa decisão em relação ao Deputado Nelson Meurer, decidimos fazer a representação contra ele, fui dialogar com ele pessoalmente. É óbvio que ninguém quer ser representado no Conselho de Ética. Ele alegava inclusive que ainda faria embargos de declaração, embora reconhecendo que havia sido condenado. Pelo que se diz, é o primeiro condenado da Lava-Jato.

Nós meditamos e entendemos que, em se tratando de alguém condenado por vários fatos muito robustos, membro do partido que foi, até aqui, o mais indiciado, investigado e acusado na Lava-Jato, caberia sim ao Conselho de Ética, que não é um tribunal sumário de execução de mandato político, examinar essa questão. A representação que fizemos parte deste princípio, de que fato de tal monta, de tal gravidade merece que este órgão — que queremos vivo e ativo, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, presidido, com muita dignidade e empenho, pelo Deputado Elmar Nascimento — deva se debruçar sobre esse caso, como também deveria se debruçar sobre vários outros, não muitos.

Não podemos fazer a política do compadrio, do corporativismo, do desinteresse para com a ética pública. É claro que aqui uma representação pode gerar um processo, no qual o Representado tem absoluto direito de defesa, no qual as oitivas são feitas, no qual todos os fatos apontados na representação serão examinados.

Agora o Deputado Mauro Lopes, Relator, entendeu que sequer essa etapa deve ser realizada. Quero lembrar que o Deputado Nelson Meurer tem a seguinte situação concreta na fixação da pena. A Turma do Supremo que o condenou reconheceu 30 fatos imputados como de corrupção passiva. Mas, como sete estão prescritos, tendo ocorrido entre 2008 e 2009, ele ficaria em curso por 23 vezes. Então, isso não é irrelevante, isso merece um exame, sob pena de nós sermos acusados, como instituição, de não zelar pela ética pública, que é o nosso dever, que é a nossa obrigação.



Portanto, eu quero discordar do voto do Relator, apelar ao colegiado aqui, em primeiro lugar, para que peça vista, para que possamos, em uma sessão mais concorrida, imagino que depois de 7 de outubro, fazer o bom debate e, quem sabe, considerar que esse mínimo — é o mínimo que se pede, que é, dando direito de defesa ao Deputado Nelson Meurer, examinar a representação e as acusações graves que ele sofreu, já em sede, repito, de condenação pelo Judiciário — possa acontecer. Fora isso, esse arquivamento sumário deplorá contra a Instituição, contra o Conselho e, vou além mesmo, contra o zelo pela democracia que todos devemos praticar.

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Ouvi com atenção as palavras do Deputado Chico Alencar e quero dizer que me preocupava, durante esse período, com o fato de que não pudéssemos levar adiante a votação desses processos, sobretudo esse que ainda estava em fase inaugural. Marquei, portanto, sucessivas sessões para que pudesse haver a discussão e votação dessa matéria. Mas, infelizmente, não houve quórum. Só hoje nós conseguimos quórum.

No entanto, o Deputado Chico Alencar tem absoluta razão. A olhos vistos, nós temos aqui três Deputados membros do Conselho. Regimentalmente, eu estaria impedido de não dar continuidade e encerrar a discussão, porque no painel há quórum. Mas os Deputados não estão aqui presentes. Agora, se o Deputado Chico Alencar faz essa solicitação em nome de um partido representante, eu acho justo que suspendamos o processo, para, depois do dia 7 de outubro, analisarmos, com a presença de todos, para que não se dê o encerramento de uma discussão... Se o Deputado pedir vista, para regimentalmente ficarmos cobertos...

O SR. ALUISIO MENDES (Bloco/PODE - MA) - Presidente, eu vou pedir vista.

O SR. MAURO LOPES (MDB - MG) - Antes de suspender, eu queria apenas ter a possibilidade de...

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - V.Exa. terá a palavra no final, depois de todos os Deputados usarem a palavra.

O SR. MAURO LOPES (MDB - MG) - Quero apenas fazer uma argumentação.

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Pois não, Deputado. V.Exa. tem a palavra.

O SR. MAURO LOPES (MDB - MG) - Como V.Exa. vai pedir vista, acho que isso vai paralisar essa discussão. Mas eu queria, com todo respeito — V.Exa. sabe o carinho que



eu tenho pelo nosso colega Deputado Chico Alencar —, dizer que, realmente, nós temos, com igualdade de condições, de primar pela honradez desta Casa. Eu sei do seu passado limpo, honesto e honrado. Eu, com seis mandatos aqui nesta Casa, nunca pratiquei um desvio de comportamento na minha vida. Nunca tive um processo, nunca tive nada. Sou um homem limpo. Inclusive, neste momento em que nós estamos sendo desacreditados perante a imprensa, perante a população, que não quer votar, como V.Exa. disse, realmente sou obrigado, no meu programa de televisão, quando vou falar, a dizer: "*Sou um homem ficha limpa*". E realmente fico feliz de estar relatando este processo aqui exatamente com o problema da impessoalidade. Nós aqui somos como magistrados.

A minha argumentação é a seguinte: primeiramente, o fato que ocorreu com o Deputado Nelson Meurer, com o nosso colega, quanto à credibilidade junto à opinião pública, não teve nenhuma repercussão — nenhuma repercussão —, porque o fato ocorreu antes do pleito de 2014, e ele foi reeleito pelo povo do Paraná e reconduzido ao Congresso Nacional. Então não houve realmente repercussão danosa, senão ele não teria sido reeleito. Este é o primeiro argumento. Por isso, fiz este relatório dessa maneira.

Segundo: o processo não transitou em julgado ainda. Inclusive, há uma recomendação do Supremo Tribunal Federal que diz que aquele órgão julgador, após o trânsito em julgado, vai oficializar à Câmara, onde ele perderá o mandato, porque condenado já está. Então, realmente, as providências estão sendo feitas normalmente. Nós não podemos antecipar uma condenação aqui, ou pedir uma cassação de mandato, antes do trânsito em julgado no Supremo Tribunal Federal, órgão onde os Parlamentares são julgados.

É por isso que fiz este relatório amparado do argumento do Supremo Tribunal Federal — viu, nosso colega Francisco Alencar? Este é o meu argumento. Por este motivo, fiz o relatório dessa maneira, com impessoalidade. E realmente externo a felicidade de poder ser um Relator, Deputado com seis mandatos que sou, limpo, ficha limpa, e sem nenhum problema de fazer com total liberdade este relatório. Tenho a consciência tranquila de que estou fazendo um julgamento correto e consciente.

Muito obrigado.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra não para abrir o debate, evidentemente, mas só para fazer uma brevíssima observação. Duas, aliás.



Primeiro, é evidente que a posição do Relator não diz respeito à sua própria conduta, e, sim, a uma visão, que eu diria até que não é coerente com a sua própria conduta e trajetória na vida pública, neste fato específico aqui.

Em segundo lugar, este mesmo Conselho, recentemente, já examinou casos e concluiu por não proceder a qualquer punição de Deputados que tinham também processos anteriores aos seus mandatos, tanto o Deputado Celso Jacob como o Deputado João Rodrigues, mas ambas as representações foram pelo menos admitidas.

É nesse sentido que vamos ponderar junto ao colegiado: no mínimo admitir, para se fazer o exame mais aprofundado. Liminarmente se quer examinar. No português claro, pega mal pra caramba para esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Quero fazer algumas ponderações.

Foi concedida vista ao Deputado Aluisio Mendes pelo prazo de 2 dias úteis, e só vamos ter sessão agora, claro, depois das eleições, por conta de que a Câmara só estará funcionando depois das eleições.

Logo no início do meu mandato, designei Relator de um projeto para a reforma do Regimento e do regulamento do Conselho de Ética o Deputado Pompeo de Mattos, e vou cobrar de S.Exa., porque estamos aqui numa encruzilhada. O voto do Deputado Mauro Lopes, do ponto de vista técnico-jurídico, está correto, só que traz algumas complicações. Os partidos que costumam representar aqui, e fazem um papel importante até que o Ministério Público faz no Judiciário, porque senão não se apura nada, que são o PSOL e a REDE, principalmente, fazem-no com cautela, depois que já se apurou, já se investigou, e o Deputado está denunciado pelo Ministério Público. E nos traz um problema, porque o Conselho de Ética é um órgão julgador, mas não tem poder de polícia, não tem poderes próprios da magistratura como uma Comissão Parlamentar de Inquérito, por exemplo. Então a nossa produção de provas está muito limitada, porque não podemos quebrar sigilo bancário, não podemos quebrar sigilo fiscal, a prova que se consegue é a prova na base do depoimento ou compartilhamento de informações de provas produzidas pela Polícia Federal ou pelo Ministério Público. Sabemos como funcionam os processos. Criticam-nos bastante, mas sabemos como funcionam tanto no âmbito da polícia, quanto muito mais ainda do Judiciário, de forma muito lenta. Agora, por exemplo, tivemos um processo aqui do Deputado Paulo Maluf que durou 20 anos.



Do ponto de vista legal, V.Exa. está coberto de razão. O processo já era de conhecimento público; já era investigado, o sujeito foi eleito, o povo lhe deu anistia. É isso o que estamos entendendo. V.Exa. tem razão, porque essa tem sido a jurisprudência deste Conselho. Vamos fazer isso para qualquer tipo de crime, de corrupção, homicídio, ou o que vier? Foi do conhecimento, existiu antes, lá não se produziu prova, aqui somos limitados para produzir. Encerra-se o mandato. Como é que faz? O sujeito é reeleito. Reabre-se?

Eu acho que é preciso alterar a legislação para que possamos abraçar esses casos. O Deputado Chico Alencar tem absoluta razão, porque isso depõe contra o Parlamento. Não há como o povo identificar, não há como o povo aceitar. Fica parecendo realmente compadrio. É preciso, porque fica esse jogo de empurra, de vir para cá. Há determinadas questões que eu acho que não são do Conselho de Ética. Se nós estamos vivendo um momento em que um condenado em segunda instância é considerado ficha suja, inelegível, que sequer pode disputar uma eleição porque já passou pelos tribunais que julgam o mérito, como esperamos aqui o trânsito em julgado, quando sabemos que embargo não tem o poder de modificar mérito? Eu acho que não seria mais questão de passar pelo Conselho de Ética, mas de cumprir uma decisão judicial e a Mesa mandar cumprir, ou levar direto para o Plenário, a Comissão de Constituição e Justiça encaminhar um decreto.

Nós vamos fazer o que aqui? Analisar e dizer que o Supremo está errado? Esse limbo que existe é claro que dá ensejo a... Nós temos que observar a Constituição, a ampla defesa e o contraditório.

Sinceramente, se formos olhar só o ponto de vista jurídico, o voto de V.Exa. está perfeito, não vejo como passar por cima disso aí, mas é preciso, até porque nós precisamos aperfeiçoar o sistema, aperfeiçoar o Regimento, aperfeiçoar o Código...

Este é o primeiro processo da Lava-Jato que chega aqui, o primeiro, mas sabemos que muitos vão se reeleger, e vêm uns 40 pela frente. Nós vamos fazer como? Vai ser um novo mandato.

Se isso prevalecer, vai estar todo mundo com uma anistia preventiva, Deputado Chico Alencar, anistia preventiva.

Ano que vem vai haver umas 40 condenações, porque há uns 40 réus. Este ano só houve esse até agora. Ano que vem vai haver muitos. Por isso, é preciso aperfeiçoarmos, chamarmos a Mesa, vermos o que vai ser feito, sob pena de que com a nossa omissão vá todo mundo escapar. Se ultrapassarmos o limite da lei, da ampla defesa, do contraditório e



do devido processo legal, conseguem uma liminar no Judiciário e anulam o que fizemos aqui.

Nada mais havendo, declaro encerrada a presente reunião.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) - Presidente, mais um esclarecimento sobre outra representação.

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Pois não.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) - Qual é a dinâmica para o caso do Deputado Lucio Vieira Lima?

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Olha, todos eles eu pretendo... Queria aqui chamar os membros do Conselho logo após a eleição. Passada a eleição, damos outra dinâmica aqui de fazer pelo menos três reuniões por semana para que consigamos avançar. Acho que é o processo que está mais atrasado, diferentemente do processo do Deputado Celso Jacob e do Deputado João Rodrigues, que procuraram enfrentar: nós tínhamos notificação para eles, eles vinham aqui receber a notificação, eles arrolavam testemunhas, eles mesmos faziam questão de trazer as testemunhas, eles fizeram questão de enfrentar o mérito para que o processo deles fosse o mais rapidamente julgado.

Já no processo do Deputado Lucio Vieira Lima — isso é uma decisão dele e da defesa —, preferiu-se utilizar o último dia. Às vezes teve atestado, outros óbices processuais ao andamento do processo, o que terminou atrasando-o todo. Nós não tínhamos como transpor isso. Houve algumas questões que estou procurando resolver, mas queria fazer com a presença de todo mundo, queria compartilhar decisões.

Por exemplo, o Relator arrolou no seu processo a oitiva do perito que periciou o dinheiro encontrado no *bunker* no apartamento em Salvador. A defesa também fez o mesmo requerimento para ouvir o perito. O Superintendente da Polícia Federal entrou em contato comigo e disse: "*Olha, Deputado, se vocês insistirem, eu vou mandar. Isso vai custar dinheiro para a Câmara, e tal. A única coisa que o perito pode responder eu já faço aqui por ofício, que é dizer que a digital do Deputado Lucio Vieira Lima não foi encontrada nas cédulas*". Há algum outro tipo de pergunta que para essa testemunha especificamente precise ser feita? Eu acho que pode ser coisa para protelar o andamento do processo, sinceramente.



Eu falei com o Relator, mas eu queria compartilhar com todos. Fora isso, eu não vejo qual é a necessidade de ele vir. Se eu já tenho o testemunho do Superintendente da Polícia Federal dizendo que encaminhou ao Ministro Fachin, eu pedi o compartilhamento e já encaminhei para o Relator as informações do Ministro Fachin, acho que são algumas coisas que podemos queimar para avançarmos no processo.

Há outra testemunha que foi submetida a uma cirurgia, juntou o atestado e se dispõe a responder por escrito ou depor por teleconferência de Salvador.

Eu preciso compartilhar isso aqui. Não adianta somente eu fazer essa inquirição.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) - Claro. Mas, pelo que sabemos, as digitais de um assessor dele foram confirmadas lá nas notas. Aí é claro que isso faz parte da investigação.

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Isso vai estar na perícia. Se houver o compartilhamento da perícia pelo Ministro Fachin, vamos ver se há necessidade de ouvir o perito ainda, se a partir dessa perícia há alguma coisa que... Porque se já na perícia tiver...

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) - Os prazos do Lucio, não é? Está bem, está o.k.

Só uma pergunta prosaica: o Deputado Lucio é candidato à reeleição?

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - É candidato.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) - Seu conterrâneo.

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - É candidato, está disputando a eleição.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) - Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Pois é. Vamos ver o que o povo da Bahia vai dizer. *(Risos.)*

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) - Vamos ver se vai dar anistia. *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Elmar Nascimento. DEM - BA) - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.